

TERMO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 02.SEINFRA-CP.2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, NO ÂMBITO DO MAPP 6152, CONFORME CONVÊNIO Nº 003/CIDADES/2026, VINCULADO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM O ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razão de conveniência e oportunidade conforme art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o contido no Memorando, informando algumas situações que, mesmo passíveis de convalidação, poderiam comprometer a boa contratação e o atendimento as necessidades da secretaria tendo em vista o processo em tela;

Após análise técnica detalhada do objeto licitado, verificou-se a necessidade de adequação dos critérios de qualificação técnica, especialmente quanto aos itens de relevância, em razão da identificação de exigências que demandam revisão para melhor compatibilização com o objeto da contratação e ampliação da competitividade do certame.

Diante desse cenário, a intenção de revogação do processo se mostra a medida mais adequada para garantir a economicidade, a eficiência administrativa e a vantajosidade do certame. A decisão está fundamentada no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, que permite a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente justificados.

Dessa forma, propõe-se a revogação do presente processo para que seja elaborado um novo edital contemplando as condições que assegurem a real vantajosidade da contratação.

Considerando a Súmula 473 do STF.

Fica **DETERMINADA A INTENÇÃO EM REVOGAR**, com fundamento no artigo 71, em seu § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, o Processo Licitatório em referência, e nas informações acima expostas, para um melhor planejamento.

Incorpore-se aos autos. Seja dada ciência aos interessados, a fim de exercerem o direito ao contraditório e ampla defesa, vez que o certame está em andamento, assim ficando aberto o prazo de 03 dias úteis nos termos da Lei 14.133/21. Informe-se nos portais pertinentes. Remeta-se aos setores técnicos, a fim de que sejam realizadas as adequações e conformidades necessárias e pertinentes ao objeto em tela.

Prefeitura Municipal de Groaíras- CE, em 29 de abril de 2026.

JOSÉ JUSCELINO MATOS MELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS